



RESUMO DO DIÁRIO
PUBLICAMOS NESTA EDIÇÃO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

LEIS MUNICIPAIS

LEI Nº 684, DE 22 DE MAIO DE 2024

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÉM 2024/2033 – PMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 685 DE MAIO DE 2024

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 686, DE 22 DE MAIO DE 2024

INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E O FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ATOS OFICIAIS

PLANO MUNICIPAL DE CULTURA CAÉM – BAHIA 2024 a 2033



LEI Nº 684, DE 22 DE MAIO DE 2024

“APROVA O PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÉM 2024/2033 – PMC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito do Município de Caém-Bahia, no uso de suas atribuições e de acordo com o a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou a Lei nº 07 de 16 de maio de 2024, ficando sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura de Caém 2024/2033 - PMC, constante do Anexo Único da presente Lei, com vigência de 10 (dez) anos.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Cultura de Caém - PMC é o instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura, com previsão de ações de curto, médio e longo prazos, previsto na Lei Municipal n. 551, de 17 de abril de 2018, como elemento integrante do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 2º. O Plano Municipal de Cultura de Caém - PMC, construído a partir de diretrizes definidas pela sociedade civil e pelos gestores públicos de Caém, tendo a validação feita pelo Conselho Municipal de Política Cultural, nos termos da Lei Municipal n. 551, de 17 de abril de 2018, tem como objetivos e princípios norteadores aqueles constantes do Anexo.

Art. 3º. Compete ao Poder Público Municipal, nos termos desta Lei:

I - instituir programas e projetos que conduzam à efetivação dos objetivos, diretrizes, ações, estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Caém;

II - assegurar a efetivação do Plano Municipal de Cultura de Caém e garantir sua avaliação e mensuração periódica pelos órgãos responsáveis;

III - fomentar a cultura de forma ampla, por meio da promoção e difusão, da realização de editais e seleções públicas para o estímulo a projetos e processos culturais, da concessão de apoio financeiro e fiscal aos agentes culturais, da adoção de subsídios econômicos, entre outros incentivos, nos termos da lei;

IV - proteger e promover a diversidade cultural, a criação artística e suas manifestações e as expressões



culturais, individuais ou coletivas, de todos os grupos em suas derivações étnicas e sociais, reconhecendo a abrangência da noção de cultura e garantindo a multiplicidade de seus valores e formações;

V - promover e estimular o empreendedorismo, a circulação e o intercâmbio de bens, serviços e conteúdos culturais, comprometidos com a fruição da arte e a cultura;

VI - garantir a preservação do patrimônio cultural, resguardando os bens de natureza material e imaterial - documentos, acervos, coleções, paisagens urbanas e rurais, sítios arqueológicos e obras de arte - tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência simbólica aos valores, identidades, ações e memórias dos diferentes grupos formadores da sociedade caenense;

VII - coordenar o processo de elaboração das estratégias e metas do Plano Municipal de Cultura de Caém;

VIII - incentivar a adesão de organizações e instituições do setor privado e entidades da sociedade civil às diretrizes e metas do Plano Municipal de Cultura de Caém por meio de ações próprias, parcerias, participação em programas e integração aos sistemas setoriais do Sistema Municipal de Cultura;

IX - garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Cultura e de todas as suas instâncias, bem como a adesão e a participação ativa do Município ao Sistema Estadual de Cultura e ao Sistema Nacional de Cultura.

Art. 4º. Os Planos Plurianuais, as Leis de Diretrizes Orçamentárias e as Leis Orçamentárias do Município disporão sobre os recursos a serem destinados à execução das ações constantes do Plano Municipal de Cultura de Caém, Anexo Único desta Lei.

Art. 5º. O Plano Municipal de Cultura de Caém – PMC poderá ser objeto de atualização, devendo ser aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura de Caém e, posteriormente, submetido à homologação do executivo municipal por meio de decreto específico.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de maio de 2024.

Arnaldo de Oliveira Filho
Prefeito Municipal

**PREFEITURA
MUNICIPAL
DE CAÉM**



PLANO MUNICIPAL DE CULTURA CAÉM – BAHIA 2024 a 2033



Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 37C2-A3FD-2C90-3390.

Este documento foi assinado digitalmente por Edvaldo Souza Pereira.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código 37C2-A3FD-2C90-3390.

REALIZAÇÃO:

Prefeitura Municipal de Caém

R. Duque de Caxias, 96, Caém – Bahia
44730-000

Prefeito

Arnaldo de Oliveira Filho

Secretário de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

Ronaldo Alves de Oliveira

Presidente do Conselho de Cultura

Edivaldo Virgilino dos Santos (Lory Britnes)

ÓRGÃO EXECUTOR:

Diretoria de Cultura e Turismo de Caém-Ba

Diretora: Mabel Mota

Email: cultura.turismo@caem.ba.gov.br

SUMARIO

APRESENTAÇÃO	03
1. CONTEXTUALIZAÇÃO E DADOS DO MUNICÍPIO	04
1.1 Histórico do Município de Caém	05
2. Objetivo Geral	07
2.1 Objetivos Específicos	07
2.2 Princípios do Plano Municipal de Cultura de Caém	07
2.3 Metas	08
2.4 Ações	08
3. ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÉM	08
4. DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE CAÉM	09
4.1 Setorial Artes Visuais	10
4.2 Setorial Artesanato	11
4.3 Setorial Cultura Popular	12
4.4 Setorial Poetas e Cordelistas	13
4.5 Setorial Música	14
4.6 Setorial Patrimônio Material e Imaterial, Arquitetura e Urbanismo	14
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS	15
6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	16

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Caém busca definir as políticas públicas de longo prazo que garantam a proteção e promoção do patrimônio, dos direitos culturais e da cultura, à valorização da cultura como instrumento de desenvolvimento socioeconômico, o estabelecimento de um sistema público e participativo de gestão e o acompanhamento e avaliação das políticas culturais. O município de Caém conta com um órgão específico para a cultura, o Diretoria de Cultura e Turismo, que está em processo de reformulação e organização para fins de um melhor atendimento das demandas culturais do Município.

O PMC, além de um planejamento de longo prazo, se configura como elemento essencial para eficácia do Diretoria de Cultura e Turismo e para a consolidação dos processos de participação da sociedade civil na formulação de políticas culturais e no cumprimento efetivo do Sistema Municipal de Cultura.

JUSTIFICATIVA

O texto do Plano Municipal de Cultura, justifica-se prevendo a garantia da valorização da cultura como vetor do desenvolvimento econômico e social, a democratização das instâncias de formulação das políticas culturais, o papel do município na implementação das ações, a colaboração entre agentes públicos e privados para o desenvolvimento da economia, da cultura, da participação e controle social na formulação e acompanhamento das políticas.

I - CONTEXTUALIZAÇÃO E DADOS DO MUNICÍPIO

O município está situado na microrregião Centro-Norte do Estado da Bahia, no Território de Identidade do Piemonte da Diamantina. Faz limite com os municípios de Caldeirão Grande, Jacobina, Saúde, Mirangaba e Capim Grosso. Sua população estimada em 2022 era de 10.384 habitantes, segundo o IBGE. A base econômica do município é a agropecuária, comércio e serviços.

Aos que são da terra, somam-se todos os que aqui encontram um ambiente acolhedor, plural e privilegiado pelas paisagens naturais, rios e cachoeiras.

1.1 – HISTÓRICO DO MUNICÍPIO DE CAÉM

Percorrendo, portanto, Belchior Dias, esta grandiosa cadeia de montanhas, chamada serra de Jacobina, e de ponta a ponta, explorando todas as grotas do percurso, possível e bem clarividente se torna que tenha o incansável bandeirante, estacionando no local onde fica hoje Caém. Daí se pressupõe que Belchior Dias tenha sido o primeiro civilizado a pisar em terras caenenses, deixando em sua passagem vestígios que favoreceram, mais tarde, o aparecimento do lugar. E não foi só Belchior Dias o único explorando que por ali tenha passado. Atrás dele, e após sua morte, outros mais vieram: entre estes, seu sobrinho Francisco Dias, acompanhado dos irmãos.

Ao norte do município de Jacobina, prolonga-se de leste a oeste, uma faixa de terra, medindo aproximadamente oitenta e quatro quilômetros, quase todos constituídos de catinga cerrada. Onde somente os animais silvestres, quiçá ferozes, habitavam. Mais para o sul desta faixa, numa grande clareira, vivia, já há muitos anos, uma anciã chamada Ana Rosa, proprietária do sítio Pa-pagaio, (hoje a extremidade sul da sede do distrito, e onde está localizada a igreja de São Gonçalo).

Aí, morava a laboriosa octogenária, conhecida como a primeira filha e fundadora de Caém, numa labuta diária com seus bens, auxiliada por uma meia dúzia de descendentes, dos quais, ainda hoje, alguns lhe perpetuam o nome. O sítio papagaio, que não passava de morada de Ana Rosa, umas cinco ou seis cabanas e uma capela, contornando as quais havia alguns alqueires de terra cultivando, veio, por algum tempo, dar o nome ao lugar, que é hoje Caém. Por papagaio mesmo foi conhecido até vinte anos atrás, e os mais velhos da terra assim o chamavam.

Distanciado seis quilômetros de Papagaio, ao norte, existiam, também, outro sítio com uma meia dúzia de casas, chamado Um-buzeiro, e atualmente denominado “Caém de Baixo”. Viviam as pessoas dos dois sítios extremo do atual distrito em constante comunicação, mercê da capela existente no primel-ro, para onde, em comum, transitavam os habitantes do segundo.

Foi então que em 1910, por ato do Dr. Francisco de Sá, então ministro da viação Industrial e Obras públicas, foi sancionada a lei que criava um novo ramal ferroviário (o ramal de Bonfim), prolongando para aquelas paragens a atual Viação Férrea Leste Brasileiro, pois, aquela época, a mesma tinha o seu ponto terminal na cidade de Juazeiro.

Foi contratado, para as construções de obras da nova estrada, o engenheiro francês Henry De Brutelles que antes empreendera várias viagens pela região, fazendo as explorações necessárias para o sérvio de locação referida obra, do trecho que vai de Pindobaçu até o local denominado Ladeira Grande. Verificou-se o deslocamento em massa para Caém e suas imediações, de operários diversos que vinham a procura de lugares nos serviços de construção da via férrea. Com a chegada destes operários foram surgindo cabanas em toda extensão marginal da estrada e o movimento tornou-se ativo e constante. Estava Caém no limiar de sua fundação propriamente dita, efetuada em 1918, quando era realidade a execução definitiva dos trabalhos ferroviários e grande a onda de famílias operarias, aglomerando-se nas imediações do então Sitio de Papagaio.

A construção da estrada de ferro na região, constitui-se no marco principal da fundação oficial de Caém.

II - OBJETIVO GERAL

O objetivo é elaborar o Plano Municipal de Cultura de Caém, com intuito de proporcionar ao município, avanços das políticas públicas e promover o desenvolvimento da cultura local.

2.1 – OBJETIVOS ESPECIFICOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÉM.

- Definir as políticas públicas que efetivem o exercício do direito constitucional à cultura;
- Estabelecer um sistema público e participativo de gestão dessas políticas;
- Ampliar o acesso à produção e fruição da cultura em todo o município de CAÉM e no Território;
- Inserir a cultura do município de Caém nos modelos sustentáveis de desenvolvimento socioeconômico;
- Proteger e promover o patrimônio e as diversidade étnicas e culturais do município de Caém.

2.2 – PRINCIPIOS DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÉM.

- I- Reconhecer a importância da cultura para o exercício da plena cidadania.
- II- Garantir o princípio constitucional da laicidade do Estado Brasileiro no desenvolvimento das políticas públicas culturais.
- III- Respeitar a vida, o ser humano e a cidadania em todas as iniciativas e ações artísticas e culturais.
- IV- Promover e valorizar as diversidades nas manifestações artísticas e culturais do município.
- V- Garantir a participação social na elaboração, execução e avaliação dos projetos, programas e ações culturais.

2.3 – Metas

- Implementação do Sistema Municipal de cultura e efetivação desse como instrumento de desenvolvimento das Políticas Culturais em Caém;
- Implementação do Fundo Municipal de Cultura;
- Investimento em ações de qualificação para capacitar os produtores culturais na busca de mais recursos estaduais e federais e na divulgação e esclarecimento aos empresários locais sobre os mecanismos de incentivo à cultura;
- Criar um Centro histórico da Cidade;
- Revitalização da Estação Cultural;
- Capacitação afim de valorizar as diversas manifestações culturais;
- Promover Eventos de Valorização Cultural (Festivais e Feiras);
- Criação de um acervo sobre a história de Pindobaçu;
- Realizar de forma continua um festival gastronômico, focando nas comidas típicas do município;
- Criar uma programação permanente de atividades culturais, dentro das escolas e creches do município, expandindo-as para as existentes na zona rural, que deverão ser desenvolvidas por artistas, grupos e instituições culturais do município, sendo devidamente remunerados;
- Criação do cinema popular e itinerante;
- Criação de livro sobre a história e as tradições de Pindobaçu;
- Implementar e executar a lei Aldir Blanc durante 5 anos, até 2027;
- Propõe-se a criação e regulação de projetos de lei voltado a realização de um censo cultural no município de Caém, de forma a permitir, igualmente, a realização de fóruns e consultas públicas sobre a realidade cultural caenense;
- Propõe-se a criação de um repasse fixo municipal ao fundo municipal de cultura para regular funcionamento do conselho municipal;
- Propõe-se a criação de oficinas culturais a serem promovidas em espaços e instituições públicas, de forma gratuita e/ou subsidiada;
- Fortalecimento do potencial criativo, saberes e fazeres das comunidades tradicionais, gênero e raça, investindo nas formações e organizações e combatendo as intolerâncias;

- Preservação dos patrimônios material, natural, arqueológico, histórico artístico do município, como a estação velha, cachoeiras, os terreiros de axé e manifestações religiosas populares;
- Programa de incentivo à música no Município (Fanfarra, músicos independentes, concursos nas escolas, participação de músicos iniciantes em festejos locais, aulas de pífanos nas escolas e tudo que se refere a música);
- Fomentar o programa de valorização aos fazedores de cultura, ensinando as artes através das oficinas para novos artesãos e qualquer tipo de artesanato e produção de oleaginosas (babaçu e licuri), organizando o manejo sustentável dos produtos;
- Promover consultorias possibilitando: cursos, oficinas e formações contemplando as diversas modalidades artísticas;
- Criação de espaços criativos e colaborativos (físicos e digitais), com a finalidade de escoar a produção artística local;
- Criação de Ponto de Cultura com atividades culturais que valorizem os saberes ancestrais e contemporâneos, acolhendo a diversidade e fortalecendo o pertencimento local

2.4 - Ações

- Realizar Documentário sobre a história e cultura de Caém;
- Mapear a diversidade cultural do município, a partir das discussões setoriais dos segmentos, para o planejamento de políticas culturais específicas para cada setor;
- Realizar mostras e festivais culturais;
- Realizar o Plano Municipal de Cultura;
- Desenvolver ações através da Educação;
- Desenvolver projetos de valorização das comunidades quilombolas e suas tradições;
- Promover o desenvolvimento do artesanato local através das leis de fomento cultural;
- Desenvolver o Audiovisual nas escolas;

- Criar ações de reprodução de filmes brasileiros em salas alternativas, praças, escolas e outros espaços públicos;
- Integrar o Sistema Nacional de Cultura para que mais projetos de arte e cultura locais recebam recursos públicos federais;
- Implantar o projeto Caém Cultural.

III - ETAPAS DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÉM.

Para elaboração do Plano Municipal de Cultura, a Diretora de Cultura, através da Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, juntamente ao Diretoria de Cultura e Turismo e o Conselho de Cultura, chamaram os segmentos culturais do município, os quais são divididos em 06 Setoriais. Cada Setorial discutiu e formulou seu diagnóstico inicial, usando a Matriz proposta: O que temos? O que queremos? A primeira análise encontra-se neste documento. Além disso, cada SETORIAL escolheu seu representante e suplente, que irá compor o CONSELHO DE POLÍTICAS CULTURAIS do Município, conforme a aprovação da Lei nº 551/18, que implementou o Sistema Municipal de Cultura.

Após o período de contribuição da comunidade, deverá ser formatado o TEXTO FINAL DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAÉM, que irá para aprovação do Conselho Municipal de Cultura. Por fim, após a Validação do Conselho, o Plano Municipal de Cultura será enviado ao Senhor Prefeito Arnaldo de Oliveira Filho, que o encaminhará na forma de Projeto de Lei à Câmara de Vereadores.

IV – DIAGNÓSTICO DA CULTURA DE CAÉM.

- Artes Visuais;
- Artesanato;
- Cultura Popular;
- Poetas e Cordelistas;
- Música;
- Patrimônio Material e Imaterial, Arquitetura e Urbanismo.

5.1 - SETORIAL ARTES VISUAIS

Por Artes Visuais compreende-se um amplo setor cultural das variadas expressões artísticas. Em Caém as atividades de desenho, pintura, gravura, fotografia, escultura, vídeo e artes, têxteis, dentre outras, são muito presentes na vida da comunidade.

O QUE TEMOS?

- Fotógrafos Independentes;
- Artistas visuais independentes;
- Ações Esporádicas: Exposições promovida pelo Departamento de Cultura;
- Exposição independente em feira livre;
- Participação em eventos realizados pela sociedade civil;
- Produções Cinematográficas;
- Valorização financeira e profissional dos entes envolvidos.

O QUE QUEREMOS?

- Capacitação através de Oficinas de Desenho e Pintura;
- Exposições em Espaços Públicos;
- Entusiastas e fotógrafos profissionais, que vez ou outra, realizam exposições individuais;
- Trabalhar as artes e culturas nas escolas com novas metodologias;
- Criar uma forma de incluir o orçamento da cultura, remuneração para os profissionais ministrarem cursos e oficinas de artes nas escolas e bairros;
- Espaço ao ar livre para exposições em praças (totens ou algo semelhante);
- Incentivo à produção fotográfica local, por meio de patrocínio/apoio/convênio aos fotógrafos locais.

5.2 – SETORIAL ARTESANATO

Artesanato é o próprio trabalho manual, utilizando-se de matéria-prima natural, ou produção de um artesão. Identificado como aquele que produz objetos pertencentes à Cultura Popular.

O artesanato é tradicionalmente a produção de caráter familiar, sendo que o produtor (artesão) possui os meios de produção (como proprietário da oficina e das ferramentas). Trabalha com a família em sua própria casa ou de forma coletiva com amigos, realizando todas as etapas da produção, desde o preparo da matéria-prima, até o acabamento. Ou seja, não há divisão do trabalho ou especialização para a confecção de algum produto. Em algumas situações o artesão tinha junto a si um ajudante ou aprendiz.

Em Caém, temos associações e, diversos artesãos individuais. Eles produzem diversos produtos, os quais são comercializados nas feiras e nas ações coletivas de rua. A tarefa desta Setorial é mapear estes atores sociais e incentivar a continuidade de seu trabalho com valorização e construção de políticas que garantam sua renda e sua história.

O QUE TEMOS?

- Associações de Artesanato;
- Feiras e exposição com os artesãos;
- Financiamento à aquisição de materiais;
- Utilização da Reciclagem;
- Utilização de Resíduos minerais;
- Fomento através da Lei Aldir Blanc e Lei Paulo Gustavo.

O QUE QUEREMOS?

- Espaço para exposição de venda dos produtos
- Criação de feiras semanais, ou mensais onde se agreguem outros empreendimentos. Investimento na capacitação mediante cursos de artesanato. Organização de Palestras;

- Comercialização dentro do grupo, site de comercialização, divulgação na mídia local;
- Feira de Artesanato Regional e realização de compras coletivas para o artesanato;

5.3 – SETORIAL CULTURA POPULAR

A cultura de Caém está representada por uma gama de manifestações artísticas e populares que fazem parte da identidade e da construção histórica da nossa cidade. Toda essa cultura popular justifica-se pelo seu múltiplo significado para todos os envolvidos que aqui habitam. As tradições em sua maioria são festas religiosas consagradas pelo povo ancestral que viveram e fizeram história nessa cidade.

O QUE TEMOS?

- Terno Cigano;
- Dança de São Gonçalo;
- Repentistas;
- Cultura Afro;
- Balaio das Negas

O QUE QUEREMOS?

- Fortalecimento e reconhecimento das Manifestações culturais da cidade;
- Organização de um Calendário Cultural para evitar a coincidência de eventos;
- Abertura para espaços de capacitação, conversas e troca ideias, para criar o sentimento de pertencimento nas pessoas;
- Criação de espaços de valorização e visibilidade para os grupos culturais;
- Realização de 01 Festival de Cultura anualmente;
- Participação no projeto Caém Cultural.

5.4 – SETORIAL POETAS E CORDELISTAS

Caém acumula alguns poetas e cordelistas que através dos seus versos demonstram seu amor pela nossa história, pela nossa vasta riqueza cultura e pela belas cachoeiras e serras.

O QUE TEMOS?

- Poetas independentes;
- Cordelistas Independentes.

O QUE QUEREMOS?

- Criação de espaços de valorização e visibilidade para os poetas e cordelistas;
- Abertura de espaço para capacitação junto a Educação;
- Inclusão do poetas e cordelistas no projeto Caém Cultural.

5.5 – SETORIAL MÚSICA

A Música é uma das vertentes culturais mais predominante em Caém. Com diversos artistas com estilos e apresentações diversas, fazem sucesso pelo norte da Bahia. Em suma, os artistas aqui presentes participam dos eventos culturais promovidos no município.

O QUE TEMOS?

- Cultura artística (Vários setores de arte, incluindo a música);
- Apresentações em Festas do Município.

O QUE QUEREMOS?

- Ampliação de espaços culturais na cidade, com acessibilidade para todas as formas de arte;

- Criação de um festival de talentos;
- Fornecer assistência para o crescimento das bandas locais;
- Fomentar a música nas escolas;
- Participação dos artistas no projeto Caém Cultural.

5.6 – SETORIAL PATRIMÔNIO MATERIAL E IMATERIAL, ARQUITETURA E URBANISMO

O QUE TEMOS?

- Lei Tombamento do Bueiro;
- Festa de São Gonçalo;
- Festa de São Miguel Arcanjo;

O QUE QUEREMOS?

- Preservar o patrimônio Cultural material e imaterial;

V – CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Caém é um instrumento que marca o início de uma nova etapa da política cultural do município. A sua elaboração, ao longo deste ano, é por si só, o maior diálogo já realizado do setor em todas as esferas.

O exercício de pensar O QUE TEMOS e O QUER QUEREMOS em cada setor, a construção das seis setoriais e a retirada de novos membros que irão compor o novo Conselho de Políticas Culturais do município é uma grande conquista. A implementação do Sistema Municipal de Cultura, com todos os elementos obrigatórios e a conquista do nosso CPF (CONSELHO, PLANO E FUNDO) tem sido um processo de revisão de compromissos, de vocações culturais e de entendimento das reais necessidades de nosso município para a área da cultura. Evidencia-se que Caém possui recursos culturais que estabelece metas claras e objetivas para ações futuras e coloca em debate permanente toda a relação existente entre os artistas, entidades culturais e a sociedade. O PMC não é um documento fechado, e nem deveria ser. É um grande debate, aberto e provocativo, buscando a evolução das relações já existentes e as que devem ser retomadas ou iniciadas.

O Plano Municipal se relaciona diretamente com o Federal, analisando suas conexões e oportunidades. Além disso, analisa as diretrizes das Conferências já realizadas e as atualiza, clareando e objetivando as metas. Que este documento desperte em todos os envolvidos uma grande vontade de evoluir, de pertencer, reconhecendo nossas vocações e dando a Cultura de Caém, o lugar de destaque que ela realmente merece.

VI – REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRITO, Neuza Hafner. *Planos Municipais de cultura: Guia de elaboração* – Salvador: Escola de Administração da UFBA, 2017.

BRASIL. Ministério da Cultura. *Metas do Plano Nacional de Cultura*. Disponível em: <<http://pnc.culturadigital.br/biblioteca-de-documentos/>>. Acesso em: 03 nov. 2022.